



Prefeitura Municipal de  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA – ON LINE**

### **LOA - Lei Orçamentária Anual Exercício 2021**

No período de 21 a 25 de setembro de 2020 qualquer pessoa poderá encaminhar suas sugestões ou dúvidas através do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC disponível no endereço eletrônico:

**[www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic)**



## **TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL**

### **ART. 48 DA LRF**

O art. 48 da LRF estabelece regras e procedimentos para a confecção e divulgação de relatórios e demonstrativos de finanças públicas a fiscalização e o controle, visando permitir ao cidadão avaliar o grau de sucesso obtido na administração das finanças públicas, particularmente à luz das normas previstas na LRF. Verifica-se a existência de dois blocos normativos distintos: um de caráter geral, dedicado à explicação dos instrumentos de transparência na gestão fiscal; outro, específico, voltado às contas apresentadas pelo Poder Executivo.

1. São instrumentos aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, etc.

2. O que se entende por audiência pública? É uma discussão promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo visando prestar esclarecimentos e permitir a efetiva participação popular aos diversos aspectos da gestão fiscal, durante os processos de elaboração, discussão, execução e avaliação dos instrumentos (nesse caso, o Orçamento-Programa para o exercício de 2021).



Prefeitura Municipal de  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

## **INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

01 - O que é o **PLANO PLURIANUAL (PPA)**?

De acordo com a Constituição Federal, o PPA é o instrumento orçamentário destinado a estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública dos entes federados para as despesas de capital (relativas aos investimentos) e outras que dela decorram e para as relativas aos programas de durações continuadas art. 165, parágrafo 1º CF).

Terá validade de quatro anos, cuja vigência irá até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito (art. 35 parágrafo 2º I do ADCT). Que, é da competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de tal projeto de Lei.

02 - O que é **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)**?

Também nos termos da Constituição Federal, a LDO destina-se a apontar as metas e prioridades da administração pública dos entes federados incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, sendo certo que orientará a elaboração da LOA, tratará a respeito das alterações na legislação tributária, a sua vigência é anual. A LRF previu a integração na LDO dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais, atribuindo a cada anexo um conteúdo específico.



## **INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

### **03 - O que é a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)?**

É a peça legal que prevê todas as receitas e fixa todas as despesas do Município. A LOA compreenderá o orçamento fiscal, de investimentos e da seguridade social. Ela faz referência aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público (art. 165, parágrafo 5º da CF). O prazo de vigência da LOA é anual. De acordo com a LRF, a LOA deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA e com a LDO, contendo, como anexo, o demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos. Além disso, deverá estar acompanhada de demonstrativo dos efeitos de renúncia e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado. Também deverá estar contida na LOA a chamada reserva de contingência.

A origem do orçamento vincula-se à necessidade de compatibilizar necessidades humanas e sociais ilimitadas aos recursos existentes, os quais são escassos.

O orçamento insere-se, assim, como um dos instrumentos de política fiscal, através dos quais o Ente procura desempenhar **três funções econômicas**:

1. **Alocativa**: Promover ajustamento na alocação de recursos;
2. **Distributiva**: Promover ajustamentos na distribuição de renda; e
3. **Estabilizadora**: Manter a estabilidade econômica.



## **PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para que possamos elaborar uma Lei Orçamentária precisamos ter em mente alguns princípios que tem se perpetuado ao longo dos anos, sendo a base de qualquer proposta orçamentária a saber:

- 1. Princípio da Unidade:** Cada ente federativo deverá possuir apenas um orçamento. O art. 2º da Lei 4,320/64 dispõe que *“a Lei Orçamentária conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e os programas de trabalho do Governo, obedecidos aos princípios de unidade, universalidade e anualidade”*.
- 2. Princípio da Universalidade:** O orçamento deve conter todas as receitas e todas as despesas do Ente. Tem como objetivo possibilitar ao Poder Legislativo conhecer e autorizar, previamente, todas as receitas e despesas do Município.
- 3. Princípio do Orçamento Bruto:** Todas as receitas e despesas devem aparecer no orçamento em seus valores brutos. Tem a finalidade de impedir a inclusão de importâncias líquidas, a fim de dar maior transparência aos gastos públicos.



## **PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. **Princípio da Anualidade:** O orçamento público de ser elaborado e autorizado por um determinado período (Lei 4.320, art. 2º). A CF também dispõe que leis iniciativa do Poder Executivo estabelecerão os orçamentos anuais.

5. **Princípio da não afetação (não-vinculação) das Receitas:** Nenhuma parcela da receita de impostos poderá ser reservada ou comprometida para atender determinados gastos. (Somente Educação art. 212-CF e Saúde EC 29).

6. **Princípio da Discriminação ou Especificação:** As receitas e as despesas devem aparecer no orçamento de maneira discriminada, demonstrando a origem e aplicação dos recursos.

7. **Princípio da Exclusividade:** A Lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa (art 165 § 8 CF).

8. **Princípio do Equilíbrio:** Deve haver equilíbrio entre a receita e despesa (art. 167, inciso III, da CF).

9. **Princípio da Reserva Legal:** A iniciativa para propor a Lei do PPA, a LDO e a LOA é do Poder Executivo, segundo a CF. Essa exclusividade de matéria orçamentária é denominada de reserva legal.



## ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

1. Índice mínimo com Gastos com EDUCAÇÃO - (**25%**) - Art. 212-CF
2. Índice mínimo de Gastos com o FUNDEB Lei 9.394/96, EC 53/2006 e 11.494/2007.
  - 2.1. Pelos menos **60%** - remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício;
  - 2.2. Restante dos **40%** - demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.
3. Índice mínimo de Gastos com a SAÚDE - (**15%**) - EC 29/2000 e LC 141/2012.



## LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 1. Limite de Despesas com Pessoal (Arts. 18 a 24 da LRF)

- 50% União;

- 60% Estados;

- 60% Municípios (sendo 54% Prefeitura e 6% Câmara Municipal).

Limite de Alerta      48,6%

Limite Prudencial    51,3%

2. Limite de Transferência ao Legislativo, (art. 29<sup>a</sup> CF), 7% para Municípios com população até 100.000 habitantes.

3. Limite para Dívida Pública art. 52 CF.





Prefeitura Municipal de  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

## **LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

### **LEI FEDERAL 4.320/64**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados, Municípios e distrito Federal.

### **LEI FEDERAL 101/2000**

Estabelece Normas de Finanças públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal da Administração Pública.

### **LEI FEDERAL 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação**

Regulamenta o Direito Constitucional de Acesso às Informações Públicas, Regulamentada pelo Decreto Federal 7.724/2012.

### **RESOLUÇÃO TC/MS Nº 88/2018**

Dispõe sobre o Manual de Remessa de Informações, Dados, Documentos e Demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.



Prefeitura Municipal de  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

## ESTIMATIVA DA RECEITA

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
	<b>ESTIMATIVA</b>	<b>ESTIMATIVA</b>
RECEITAS CORRENTES	32.338.600,00	36.723.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.672.000,00	6.672.000,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-3.510.600,00	-3.895.600,00
<b>TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA</b>	<b>35.500.000,00</b>	<b>39.500.000,00</b>



Prefeitura Municipal de  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

## DETALHAMENTO DAS RECEITAS

DESCRIÇÃO	PREVISÃO
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.734.100,00
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	75.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.203.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.191.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.671.000,00
(-) RENÚNCIA	-63.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.500.000,00</b>



## DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIAS DA DESPESA	2021
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.769.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.858.000,00
INVESTIMENTOS	8.041.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>39.500.000,00</b>



Prefeitura Municipal de  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

## DESPESAS POR ÓRGÃOS

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>2021</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.540.000,00
GABINETE DO PREFEITO	66.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	6.802.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA	4.140.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.457.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	12.508.500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.068.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	9.024.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.563.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.500.000,00</b>



Prefeitura Municipal de  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

# **EDUCAÇÃO**

**Aplicação na Manutenção e  
Desenvolvimento do Ensino.**

**Aplicação do FUNDEB**



Prefeitura Municipal de  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**  
**Aplicação mínima: 25%**

<b>RECEITAS</b>	<b>ESTIMADO</b>	<b>25%</b>
Receita de Impostos	2.410.000,00	602.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	19.973.000,00	4.993.250,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>22.383.000,00</b>	<b>5.595.750,00</b>

<b>DESPESAS</b>	<b>FIXADO</b>
Educação Infantil	2.227.000,00
Ensino Fundamental	6.103.000,00
Deduções das Transferências	(2.167.400,00)
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>6.162.600,00</b>

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO</b>	<b>27,53%</b>
--------------------------------	---------------



Prefeitura Municipal de  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

## FUNDEB

**60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério (Educação Básica);  
40% - Demais ações de manutenção e desenvolvimento ensino.**

<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>ESTIMADO</b>
Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.000.000,00</b>

<b>DESPESAS</b>	<b>FIXADO</b>	<b>ÍNDICE</b>
Remuneração dos Profissionais do Magistério	4.800.000,00	80,00%
Demais ações	1.200.000,00	20,00%
<b>TOTAL</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>





Prefeitura Municipal de  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

# **SAÚDE**

**Aplicação em Ações e Serviços Públicos de  
Saúde**



Prefeitura Municipal de  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

**Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
Aplicação mínima: **15%**

<b>RECEITAS</b>	<b>ESTIMADO</b>	<b>15%</b>
Receita de Impostos	2.410.000,00	361.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	19.163.000,00	2.874.450,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>21.573.000,00</b>	<b>3.235.950,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>FIXADO</b>	
Atenção Básica		1.628.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		755.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico		10.000,00
Vigilância Sanitária		165.000,00
Vigilância Epidemiológica		24.000,00
Outras subfunções		3.047.500,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>5.630.000,00</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO</b>	<b>26,10%</b>	



Prefeitura Municipal de  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

# **GASTOS COM PESSOAL**



Prefeitura Municipal de  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

## Limite de 60%

<b>RECEITAS</b>	<b>ESTIMADO</b>
Receita Corrente Líquida	32.828.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>32.828.000,00</b>

<b>DESPESAS</b>	<b>FIXADO</b>	<b>%</b>
Poder Executivo	16.642.000,00	50,69%
Poder Legislativo	1.106.800,00	3,37%
<b>TOTAL</b>		<b>54,06%</b>